



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1362 DE 31 DE OUTUBRO DE 2006

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício às seguintes dotação:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0202	0021	3390 30	Material de Consumo:	3.000,00
0210	0246	3390 30	Material de Consumo:	1.100,00
0210	0237	3390 30	Material de consumo:	1.300,00
0210	0256	3390 30	Material de Consumo:	1.800,00
0210	0271	3390 30	Material de consumo:	1.100,00
TOTAL:				8.300,00

Art. 2º - Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do Orçamento vigente:

0210	0264	3390 32	Material de Distribuição Gratuita:	3.500,00
0210	0263	3390 39	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica:	3.800,00
0210	0265	3390 30	Material de Consumo:	1.000,00
TOTAL: ...				8.300,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO
DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO
INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliódora/Minas Gerais, 31 (trinta e um) de outubro de 2006

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.